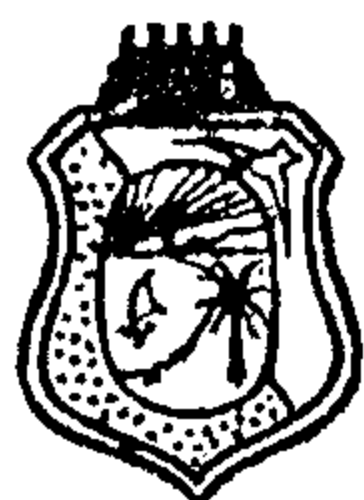




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SA, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

LEI Nº 093, de 21 de junho de 1991

DIGITALIZADO
EM _____
CARLOS NEYBSON F. P. F.

*Dã nova redação ao Art. 1º da Lei nº 020/89,
de 21 de agosto de 1989 e dá outras providên-
cias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO- CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

*Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 020/89, de 21 de agosto de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação: " Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a isentar pelo prazo de 10 (DEZ) anos, as Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação; Vigilância, Segurança e Transportes de Valores; Forneci-
mento de Refeição; Processamento de dados, Eletroficação, Prestação de Servi-
ços e Assessoria Empresarial em Projetos nas áreas Econômica, Financeira e Fis-
cal e de serviços prestados por Profissionais Liberais, que a partir desta da-
ta se instalarem neste Município, das seguintes taxas:*

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas
as disposições em contrário.*

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 21 de junho de 1989.

Edson SA
EDSON SA

PREFEITO MUNICIPAL